



Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - Nº 0144 – SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017. LEI 1.520/2017

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 01

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente e a inclusão de Função, Subfunção, Ação/Projeto, Meta Física e Financeira, nos Anexos da LDO Lei Municipal nº 1.509/2016 e PPA Lei Municipal nº 1.510/2016, para o exercício de 2017, para cobertura das seguintes despesas:
I - Construção, Aquisição de Material Permanente CRAS, para atender as necessidades da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R\$ 253.167,97 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme quadro a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 18 – Fundo Municipal Assistência Social
	Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
	Função: 08 – Assistência Social
	Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
	Programa: 8009 – Assistência Comunitária
	Ação/Projeto: 1084– Construção\Aquis. Mat. Permanente CRAS
	Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obas e Instalações
	Valor Total: R\$ 253.167,97 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)

II - Subvenções a Organizações do Terceiro Setor, para atender as necessidades do Meio Ambiente, com recursos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme quadro a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
	Unidade: 0319 - Secretaria Especial de Meio Ambiente
	Função: 18 – Gestão Ambiental
	Subfunção: 542 – Controle Ambiental
	Programa: 1818 – Controle Ambiental
	Ação/Projeto: xxxx – Subvenções a Organizações do Terceiro Setor
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais	
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

III – Manutenção dos Serviços Administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores

de Colinas, com recursos do próprio instituto, no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme quadro a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL

CRÉDITO ESPECIAL	Órgão: 09 – Instituto de Previdência dos Servidores de Colinas
	Unidade: 0923 – IPASMU-Instituto de Previdência do Município
	Função: 09- Previdência Social
	Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário
	Programa: 9001- Regime Próprio de Previdência
	Ação/Projeto: 2151- Manutenções das Atividades Administrativas
	Elemento de Despesa:
	31.90.92 (Despesa do Exercício Anterior) - Valor Total: R\$ 130.000,00
	33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) - Valor Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no artigo 1º serão os definidos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 17 de novembro de 2017

Adriano Rabelo da Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTACIONAL DE COLINAS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Associação Comercial, Industrial e Prestacional de Colinas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.767.293/0001-37, com sede na Av. Anhanguera, nº. 1422, Centro, Colinas do Tocantins, com a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com a realização do NATAL PREMIADO 2017, visando o aumento de arrecadação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo com o cronograma financeiro do evento.

Art. 2º. O representante legal da Associação Comercial, Industrial e Prestacional de Colinas, deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo a referida prestação de contas

conter a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados;

Art. 3º. As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 17 de novembro de 2017.

Adriano Rabelo da Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.565, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a AÇÃO SOCIAL BELÉM BRASÍLIA - ASBB e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Ação Social Belém Brasília, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.795.459/0001-91, com sede na Praça João XXIII, nº 1083, centro, neste município, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas com a realização do XV Congresso Estadual da Renovação Carismática Católica do Tocantins.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo com o cronograma financeiro do evento.

Art. 2º. O representante legal da Ação Social Belém Brasília, deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias do recebimento, junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados;

Art. 3º. As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação

orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 17 de novembro de 2017.

Adriano Rabelo da Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEREIRA TEAM e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Associação de Artes Marciais Pereira Team, inscrita no CNPJ nº. 27.635.287/0001-82, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Colinas do Tocantins, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas com a realização do 3º Campeonato Open Meio Norte de Jiu Jitsu.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo com o cronograma financeiro do evento.

Art. 2º. O representante legal da Associação de Artes Marciais Pereira Team, deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias do recebimento, junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados;

Art. 3º. As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 17 de novembro de 2017.

Adriano Rabelo da Silva

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do
Tocantins – TO